



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROCESSO Nº 208/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

1. OBJETO

Aquisição de medicamento Venvanse em caráter de urgência para fornecimento por 02 (dois) meses, em atendimento a ordem judicial.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, o Município pode realizar a contratação direta, verificado a seguinte situação legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de aquisição do medicamento VENVANSE em caráter de urgência para fornecimento por 02 (dois) meses à paciente M.E.R, em atendimento a Ordem Judicial. Ressalta-se que devido às empresas cancelarem os contratos por causa do reajuste dos medicamentos não comprovados, não há tempo hábil para realização de um novo processo licitatório, tendo em vista que o município de Monte Belo tem a obrigatoriedade de fornecer o referido medicamento a paciente acima citada para o mês de outubro/2022, sob pena de interposição de multa e maiores danos tanto a Administração Pública Municipal quanto a paciente.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Valendo-se ainda que foi realizado Processo nº 139/2022 – Termo de Dispensa de Licitação nº 023/2022 para aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita na farmácia básica do município de Monte Belo, visando atender determinações do Poder Judiciário no cumprimento de ordens judiciais em face do Município, em caráter de urgência para 2 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega imediata, de acordo com a necessidade do Município.

Ao término dos trâmites da referida dispensa, foi emitida Requisição de Empenho - R.E. nº 04666/22 e enviada Ordem de Fornecimento nº 4401/22 - Empenho Ordinário EO 04685, datada em 08/08/2022 para a empresa Drogaria Ragonete e Silva LTDA fornecer os medicamentos, dentre eles: VENVANSE.

A referida empresa emitiu nota fiscal em 08/09/2022 e entregou os medicamentos solicitados na ordem de fornecimento nº 4401/22. Contudo, o único medicamento que não foi entregue foi o Venvanse. Foi-nos informado pela farmacêutica responsável pela empresa, sra. Marcela R. dos Silva, que o referido medicamento estava em falta nas distribuidoras e que por isso não conseguiria entregá-lo.

Diante da impossibilidade de entrega do medicamento Venvanse 70Mg pela empresa Drogaria Ragonete e Silva LTDA, foi realizado o cancelamento parcial da Ordem de Fornecimento nº 04401/22 - EO 04685; para o Item 04- Dimesilato Lisd. 70mg – (Venvanse), após parecer jurídico favorável emitido em 21/10/22, estabelecendo a rescisão amigável entre as partes diante do fato ocorrido.

Em suma, após o cancelamento deste medicamento e seguindo a orientação jurídica expressa no parecer, faz-se necessária a realização de um novo processo para aquisição do mesmo, haja vistas a **urgência** no caso em questão, considerando que a paciente está sem fazer uso deste medicamento desde o mês agosto/2022, sob o risco de piora do seu quadro clínico patológico, bem como o município de Monte Belo pode ser penalizado pelo descumprimento de mandado judicial.

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O critério utilizado para seleção do fornecedor é o menor preço, conforme especificado na pesquisa de mercado realizada, na forma de cotação direta de preços junto aos fornecedores selecionados.

Justifica a escolha do fornecedor por ser pessoa jurídica devidamente habilitada e que praticou o menor preço dentre os orçamentos requisitados.

3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De antemão é válido ressaltar que para a pesquisa de mercado foi considerado a planilha abaixo para especificações dos serviços, conforme se segue:

AV FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO - CEP 37115-000 - MONTE BELO – MG
ADM. 2021/2024

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG: Embalagem com 28 cáp. Gel dura.	CP	84	16,8125	1.412,2500

Dessa forma, após a pesquisa de mercado realizada pelo município considerando o detalhamento supracitado, o fornecedor escolhido foi o que apresentou melhor proposta, conforme dados abaixo:

- a) **SANTA MARIA ROSA MOLLAS, CNPJ: 86.584.596/0001-30.** Valor total vencedor: R\$1.412,25 (Um mil, quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos)

De acordo com a cotação feita, as empresas:

- a) **VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.788.645/0001-52**

Valor total da proposta: R\$ 1.604,70 Reais;

- b) **DROGARIA ARAÚJO AS, CNPJ: 17.256.512/0001-16**

Valor total da proposta: R\$ 1.451,97 Reais;

- c) **VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 71.336.101/0001-86**

Informou falta no mercado, do medicamento referido, conforme anexo a pasta.

- d) **ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0004-67**

Informou falta no mercado, do medicamento referido, conforme anexo a pasta.

Todas as empresas que enviaram propostas estarão anexadas no processo 208/2022, Dispensa 034/2022.

4. EMPRESA CONTRATADA

Empresa: **SANTA MARIA ROSA MOLLAS**, inscrita no **CNPJ: 86.584.596/0001-30**, estabelecida na Praça João Pedro Boneli, Nº 108. Centro, Monte Belo MG. CEP 37115-000.

Valor Total: R\$1.412,25 (Um mil, quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos)

5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

- a) O Valor Total: R\$1.412,25 (Um mil, quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos) para execução do objeto.

E será realizado por meio de transferência bancária, conforme estabelecido:

AV FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO - CEP 37115-000 - MONTE BELO – MG
ADM. 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Banco: Banco Sicoob
Agência: 3122
Conta Corrente: 821739-4

A despesa decorrente da presente dispensa, nº 034/2022, PRC nº 208/2022, ocorrerá por transferência em conta corrente, sendo o pagamento executado em até 25 dias após a emissão da nota fiscal.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente dispensa nº 034/2022, PRC 208/2022, seguirá a seguinte dotação orçamentária:

Ficha 2306 – 02 02 05 02 05 02 103020019 2054000 3 3 90 91 05 00 00

7 - PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O entrega do objeto deverá ser realizada em data previamente informada pelo Secretário responsável e após a data de ordem de fornecimento.

8 – RECEBIMENTO DO BEM OU SERVIÇO:

Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o serviço não será aceito e a empresa será notificada para a realização dos mesmos em condições aceitáveis por parte da administração.

9- DA LEGISLAÇÃO APLICADA

9.1 Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos especialmente art. 24, IV, com fulcro no art. 26 desta lei.
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

9.2 Diante das justificativas e elementos apresentados em anexo, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicação.

Monte Belo/MG, 27 de outubro de 2022

Milena Cristina da Silva

Chefe da Divisão de Compras e Licitação